

Rec. 2500/51.

W/ZM.

2a

58

EXISTEM AS RELAÇÕES em autos do presente recurso, interposto pelo Dr. Francisco Barbosa Maciel, médico da Caixa de Assistência e Pensões dos Ferroviários da Corcelana, de ato da respectiva Junta Administrativa que preencheu a vaga existente no posto de Mayrink com a nomeação, interina, do Dr. J. Balduino de Azevedo Gurgel, nomeação esta que, pelas razões expostas na sua petição inicial, o interessado entende que deveria ter sido ele promovido para a vaga em questão, visto contar dez anos de serviço efetivo, bem assim por não ter nenhum dos seus colegas mais antigos concorrido à vaga que a Junta preencheu nomeando um clínico que não tem ainda dois anos de serviço na Caixa;

CONSIDERANDO que, em vista da nomeação de um profissional inferior, que exerceia anteriormente um lugar de vencimentos inferiores, para exercício de um lugar superior, de melhor categoria, houve violação do art. 17, § 2º, do Regimento-Paradigma, a que todos os casos estão sujeitos;

CONSIDERANDO que, dos candidatos que se propuseram à vaga de Mayrink, o nomeado é que possuía maior tempo de serviço, sendo de notar que o nomeado era funcionário interino no posto médico, há apenas dois anos;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao recurso para o fim de, dentre os candidatos à vaga, apresentados,

ser reconhecido o direito ao recorrente, desde o dia em que se verificou a nomeação do atual funcionario interino, ressalvado a este, já que tenha dois anos, o direito de voltar ao exercicio do cargo do qual foi removido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) H. Smith Vasconcellos Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 10 18 188